CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

AO

ILMO. SR. PREGOEIRO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020

CLARO S.A., sociedade por ações, localizada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, de NIRE/JUCESP de nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente **CLARO**, vem, respeitosamente por seus representantes signatários, abaixo firmados, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao Edital de Pregão em epígrafe, de acordo com as razões de fato adiante declinadas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

A sessão para abertura do Pregão para a contratação do objeto do presente certame está marcada para o dia **28 de junho de 2022.** Sendo protocolado o pedido de esclarecimento, na presente data, torna-se irrefutável a sua tempestividade.

II. DOS ESCLARECIMENTOS

Pretende o **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ** a contratação dos serviços de telecomunicações, conforme especificações contidas no Objeto do Edital:

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços com vistas a contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua por 12 (doze) meses, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

Contudo, o presente Edital possui questões passíveis de esclarecimento, senão

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

vejamos:

1 - EDITAL PE-RP-12-2020 - OBJETO – Pág.1

"EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA POR 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS OU SEMINOVOS POR COMODATO, SE NECESSÁRIO."

Entendemos que a utilização de aparelhos seminovos está privilegiando a atual prestadora, e consequentemente limitando a competitividade dos demais licitantes. Solicitamos que todos os aparelhos sejam novos e que o texto "...ou seminovos..." seja retirado de todo o certame.

2- EDITAL PE-RP-12-2020 ITEM 2.1 – Pág. 1 - TABELA DE ESTIMATIVA DE TRÁFEGO

Entendemos que há divergência entre a tabela do referido item e a o ANEXO IX - Plan_Estim_Precos_uit_Mensal_Total_Anexo iX.pdf

Na tabela do Edital item 2.1, em seu rodapé, diz que os totais de tráfego em minutos, se refere à "Totais para 12(doze) meses de contrato LOTE), logo os volumes de tráfego informados são MINUTOS ANUAIS.

Já na planilha do ANEXO IX, o a última coluna informa o Total (12 Meses), multiplicando a QTDE x Unitário x 12

Exemplo: item 2: 5.332.254,30 x 0,1 x 12 = 6.398.705,16
Veja, se o volume em minutos é anual, bastaria multiplicar por 0,1 que já teríamos o valor anual do item 2. O que está ocorrendo é que está sendo computado os 12 meses, 2 vezes !

Este raciocínio está correto somente para o item 1 - ""ASSINATURA DE ACESSO COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO"", onde temos 19.811 assinaturas / ramais todos os meses, sendo assim, teremos:

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

19.811 ramais no mês x R$89,32 = R$1.769.518,52 / mês x 12 meses = R$ 21.234.222,24, corretamente inserido na coluna ""Total (12 Meses)""

Solicitamos, portanto, que este assunto seja urgentemente verificado corrigido e republicado uma nova versão com valores corretos, pois o equívoco apontado impacta diretamente na formulação das planilhas de preço do Edital.

3- EDITAL PE-RP-12-2020 ITEM 2.1 – Pág. 1 - TABELA DE ESTIMATIVA DE TRÁFEGO

Solicitamos que seja esclarecido o que significa "Serviço" na coluna UNIDADE da referida tabela do item 7.
Entendemos que para o "item 7 Discagem Direta Gratuita (DDG) Tridigito e 0800" deveremos ter a estimativa de tráfego em minutos, pois as regras da Anatel precificam este tipo de serviço com base no perfil de tráfego. O que significa o valor de 104.515,00 "Serviços"?

4- EDITAL PE-RP-12-2020 ITEM 3.3.1 – Pág. 3 - O prazo contratual não poderá ser prorrogado.

Entendemos que para um contrato com essa complexidade e nível de investimentos pelas licitantes, deveria ter prazo compatível com tal complexidade, ou seja, 60 meses.
Considerando o prazo de implantação de 180 dias, somente teríamos receita, nos 6 meses após a instalação, o que certamente não proporcionará equilibrio economico -finaceiro sustentável para o projeto.
Além disto, o prazo de 12 meses de contrato não prorrogáveis para amortização de tamanho investimento, também irá onerar sobremaneira os valores para o certame, visto que teríamos que amortizar todo esse investimento em apenas 6 meses.

5- TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 3.8.1 – Pág. 1

“3.8.1. A contratação dos serviço abrangerá diversos órgãos e entidades estaduais, conforme levantamento preliminar de uso de telefonia, onde alguns órgãos interessados indicarão as localidades de interesse de contratação.
3.11. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços será necessária neste certame, uma vez que atenderáas demandas do PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública, podendo o quantitativo ora definido sofrer alterações”.

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Entendemos que este certame, apesar de ser uma Ata de Registro de Preço, obriga ao atendimento de somente os endereços aqui publicados, caso algum órgão queira incluir e/ou alterar endereços, deverá ter anuência da licitante, após confirmação de viabilidade regulatória, técnica e comercial para o novo endereço.

6- TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 4.1.1 – Pág. 2

"b) Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;"

Entendemos que o termo "Link IP" pode ser entendido como entrega de serviços STFC, hospedados em núvem ou não, via troncos SIP, através de uma rede MPLS, completamente isolada da INTERNET, garantindo assim, a segurança, eficiência e a qualidade necessária para a comunicação de voz nestes entroncamentos. Nosso entendimento está correto ? Caso contrário, favor esclarecer.

7- TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 4.1.1 – Pág. 2

“i) Fornecimento de equipamentos novos ou seminovos em regime de comodato”.

Entendemos que os equipamentos fornecidos pela licitante, deverão ser sempre novos e que o texto "... ou seminovos..." está privilegiando o atual prestador e limitando a competição do certame. Solicitamos que seja retirado do edital.

Quanto aos "equipamentos" em comodato a que se refere o TR, pode ser entendido como uma solução de TELEFONIA STFC, que poderá ser hospedada em nuvem, em Datacenters TIER III, de responsabilidade da licitante, garantindo assim, alta disponibilidade do serviço oferecido.
Complementando a solução em núvem, a licitante também fornecerá gateways para aparelhos analógicos de propriedade dos órgãos ou disponibilização de aparelhos IP, caso a licitante queira utilizar somente solução com telefones IP através de rede local de sua propriedade. Toda a solução, tanto na núvem quanto nos gateways e telefones IP, terá manutenção realizada pela licitante. No caso da opção por telefones IP, toda a rede local do órgão deverá estar adequada à utilização de voz sobre IP e quaisquer adequação nesta lan, será de responsabilidade do órgão. Nosso entendimento está correto ? Caso contrário favor

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

esclarecer.

8- TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 4.2 – Pág. 2

"4.2. Requisito de negócio 2: Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deveráfornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão."

Entendemos que este certame, apesar de ser uma Ata de Registro de Preço, obriga ao atendimento de somente os endereços aqui publicados, caso algum órgão queira incluir e/ou alterar endereços, deverá ter anuência da licitante, após confirmação de viabilidade regulatória, técnica e comercial para o novo endereço.

9- TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 4.2 – Pág. 2

"4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar asinformações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação dafaixa de numeração e o serviço de orientativa de troca de número:

a) Prazo: No máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço."

Considerando à grande quantidade de equipamentos envolvidos no certame, sendo alguns deles importados, ao processo de portabilidade de cada site, e ativação de troncos nos respectivos sites descrito neste TR, solicitamos que o prazo para ativação de todos os endereços deste TR, seja de no mínimo 180 dias, conforme item 5.5 do anexo 1.

10- TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 4.8.1 – Pág. 3

"4.8.1. A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os materiais novos e seminovos necessários para prover os serviços aos modelos de PABX, caso haja, já instalados nos órgãos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE."

Entendemos que se a Licitante fornecer uma solução de PABX em nuvem, fica sob sua responsabilidade todos os equipamentos no DC, além do fornecimento de Telefones IP´s. A infraestrutura de rede local(cabeamento, switch e sua configuração) de cada endereços, fica a cargo da CONTRATANTE. Caso o órgão queira manter seus telefones analógicos, estes serão de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo que neste caso, a licitante irá

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

disponibilizar o gateway para a devida conversão para SIP.

11- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 1.1 – Pág. 14

"1.1. Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC contendo as seguintes modalidades: local através de entroncamento digital conectado ao PABX;"

Entendemos que o TR, poderá ser atendido através de solução de TELEFONIA STFC, hospedada em núvem, em Datacenters TIER III, de responsabilidade da licitante, garantindo assim, alta disponibilidade do serviço oferecido.
Complementando a solução em nuvem, a licitante também fornecerá gateways para aparelhos analógicos de propriedade dos órgãos ou os próprios aparelhos IP, caso a licitante queira utilizar somente solução com telefones IP, através de rede local de sua propriedade. A solução, tanto na núvem quanto nos gateways e telefones IP, terá manutenção realizada pela licitante, nos itens de sua responsabilidade. Nosso entendimento está correto? Caso contrário favor esclarecer."

12- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 4 – Pág. 15

"4 INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA
4.1 Os Licitantes poderão realizar visita técnica, nos locais de instalação dos equipamentos de PABX relacionados na tabela do Item 6.5 e realizar o preenchimento de Atestado de Visita Técnica;
4.2 A justificativa para visita técnica, nos locais de instalação de PABX, faz-se necessária para que as Licitantes tenham conhecimento das atuais condições das instalações de infraestrutura e possíveis necessidades de adequações, para a composição da proposta.
4.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao PRODERJ no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o projeto executivo e cronograma de implantação e ou migração detalhados;"

Entendemos que a "INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA" é cabível para os licitantes que forem atender ao certame através de solução com PABX físico. No caso da implementação de solução de PABX em núvem seria equivalente à instalação dos equipamentos específicos da solução e dos respectivos ramais. Nosso entendimento está

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

correto ?

13- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 5 – Pág. 16

"5.1. Poderá a CONTRATADA optar por instalar equipamento PABX ou similar em localidades diversas daquelas indicadas na Tabela do item 6.5, mediante prévia anuência, por parte da CONTRATANTE, das condições técnicas e operacionais envolvidas
5.2. Deverão ser instalados em regime de comodato, sem ônus para a CONTRATANTE, no mínimo 33 (trinta e três) equipamentos de comutação digital (PABX) ou solução tecnológica equivalente, conforme tabela de localidades descritas na Tabela - Item 6.5, ou em localidade a ser definida pela CONTRATANTE nos limites geográficos do Estado do RJ e Brasília"

Entendemos que:
1) O TR, poderá ser atendido através de solução de TELEFONIA STFC, hospedada em núvem, em Datacenters TIER III, de responsabilidade da licitante, garantindo assim, alta disponibilidade do serviço oferecido.
Complementando a solução em núvem, a licitante também fornecerá gateways para aparelhos analógicos de propriedade dos órgãos ou os próprios aparelhos IP, caso a licitante queira utilizar somente solução com telefones IP, através de rede local de sua propriedade.
A solução, tanto na núvem quanto nos gateways e telefones IP, terá manutenção realizada pela licitante, nos itens de sua responsabilidade.

2) este certame, apesar de ser uma Ata de Registro de Preço, obriga ao atendimento de somente os endereços aqui publicados, caso algum órgão queira incluir e/ou alterar endereços, deverá ter anuência da licitante, após confirmação de viabilidade regulatória, técnica e comercial para o novo endereço.
Nosso entendimento está correto ? Caso contrário favor esclarecer."

14- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 5.6 – Pág. 16
5.6 Os potenciais partícipes da ata para instalação do STFC do CN 21/22/24/61 e quantidades estimadas estão descritas na Tabela a seguir:

"1) O texto diz, mesmo que seja ""potenciais partícipes"", que, ""... ata para instalação de STFC dos CN 21/22/24/61..""".

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Entendemos que este certame, apesar de ser uma Ata de Registro de Preço, obriga ao atendimento pelas licitantes de somente os endereços aqui publicados, caso algum órgão queira incluir e/ou alterar endereços, deverá ter anuência da licitante, após confirmação de viabilidade regulatória, técnica e comercial para o novo endereço.

Nosso entendimento está correto ? Caso contrário favor esclarecer.

2) Com base na coluna da tabela ""166770-Assinatura de Acesso com fornecimento de aparelho em comodato"", solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) as quantidades de aparelhos descritos se referem somente aos respectivos endereços informados no ""Anexo II - Relacao_Orgaos_Particip_Tel Fixa_AnexoII.pdf"" ou a totalidade dos aparelhos de cada órgão ali relacionado. Esta informação é de suma importância para a elaboração da proposta comercial. Caso seja a totalidade o órgão, solicitamos que seja informada apenas o quantitativo dos endereços do anexo II, que é obrigação das licitantes atenderem;

b) Em relação aos endereços do anexo II, quais sites tem PABX físico e desejam mantê-lo e quais irão migrar para um eventual atendimento em nuvem;

c) Todos os sites irão receber aparelhos IP ou teremos atendimentos em aparelhos analógicos de propriedade do órgão ?

3) Na coluna ""65064-Seviço 0800"", deveríamos ter a informação de tráfego em minutos, porém não fica claro, em função de valores tão discrepantes, por exemplo 1, 3, 120, 3.000, 100.000, etc. Além disto, na planilha de preços, temos a UNIDADE está como ""Serviços"", logo não podemos considerar minutos.

15- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 5.3 – Pág. 16

5.3 Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos.

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Entendemos que a utilização de aparelhos seminovos está privilegiando a atual prestadora, e consequentemente limitando a competitividade dos demais licitantes. Solicitamos que todos os aparelhos sejam novos e que o texto "...ou seminovos..." seja retirado de todo o certame.

16- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 5.4 – Pág. 16

5.4 Caberão as Secretarias e aos Órgãos indicar o local para a distribuição dos terminais/ramais, para instalação de equipamentos PABX ou similar. Toda a infraestrutura de tomada elétrica aterrada, nobreaks, rack´s demais insumos necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA.
Entendemos que o padrão de mercado é o fornecimento de infraestrutura de tomadas e aterramento pela CONTRATANTE, pois as operadoras de telecomunicações não têm em suas atribuições a realização de tais serviços.

17- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 5.7 – Pág. 17

"5.7 Poderão ocorrer, durante a vigência do Contrato, ajustes de locais de instalação dos equipamentos de PABXou similar, conforme necessidades operacionais e administrativas do Governo do Estado, inclusive sobre novas demandas;"

Entendemos que este certame, apesar de ser uma Ata de Registro de Preço, obriga ao atendimento de somente os endereços aqui publicados, caso algum órgão queira incluir e/ou alterar endereços, deverá ter anuência da licitante, após confirmação de viabilidade regulatória, técnica e comercial para o novo endereço. Nosso entendimento está correto? Caso contrário favor esclarecer.

18- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 5.9 – Pág. 17

"5.9. Nos casos em que a Secretaria ou Órgão optar pelas instalações de PABX ou solução similar de sua propriedade, não serão cobrados custos adicionais, cabendo a Secretaria ou Órgão manter e configurar esses equipamentos, bem como toda a infraestrutura necessária (sala própria, tomada elétrica aterrada e estabilizada, no-break e condições climáticas do ambiente);"

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Entendemos que nestes casos, a licitante somente deverá fornecer SOMENTE troncos para interconexão com a STFC. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer.

Precisamos que seja detalhado os órgãos que continuarão com seu PABX Próprio, tal informação é fundamental para precificação do projeto.

Os demais poderão ser atendidos por PABX em Nuvem, está correto nosso entendimento?

19- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 5.11 – Pág. 17

"5.11. Os equipamentos PABX ou similares a serem instalados deverão ter características como entroncamento digital e quantitativo de troncos com a rede pública necessária para evitar chamadas perdidas, assegurando a qualidade do serviço, sem ônus para a Secretaria ou Órgão, além das facilidades a seguir elencadas:

a) Música e/ou mensagem em espera (todos os ramais);

b) Correio de Voz;

c)Aparelho digital: Terminais digitais a dois fios;

d)Possibilidade de atender uma distância de 800 metros a partir da Central de comutação digital;

e)Mínimo de 8 teclas de linha, sendo que cada uma deve possuir um led bicolor ou alternando a cor, de forma a alertar o status da chamada;

f)Visor alfanumérico;

g)Operação viva voz;

h)Interface para fone de cabeça;

i)Teclas de acesso/linha/facilidades programáveis;

j)Permitir a instalação de aparelhos analógicos com display fornecidos pelo Estado, para identificar as chamadas recebidas;"

Para os casos de fornecimento de PABX em nuvem entendemos será fornecido aparelhos IP no lugar de aparelho Digital, sendo que para a sua utilização será necessário a disponibilização da LAN, Switch, Cabeamento (tanto no fornecimento, configuração e manutenção) de responsabilidade da contratante, está correto entendimento?

O órgão pode optar por telefone analógico de sua propriedade, onde estaremos integrando a rede através de Gateway SIP, fornecido pela contratada, está correto nosso entendimento?

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Se sim precisamos da listagem dos órgãos e quantidade de aparelhos por site.

20- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 8 – Pág. 18

"8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
8.1. As licitantes deverão anexar à proposta comercial enviada todas as características técnicas necessárias àcomprovação de atendimento das especificações constantes do presente Termo de Referência, através de prospecto (folder),manual ou outro documento pertinente, em consonância com o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02. O descumprimento deste subitem desclassifica a proponente.
8.2. A documentação relativa aos Manuais Técnicos deverá ser entregue pelo vencedor do certame licitatório, juntamente com os originais da proposta, em uma via encadernada, em pastas de fácil manuseio ou em mídia óptica, emlíngua portuguesa ou inglesa, contendo todas as informações necessárias à perfeita operação, manutenção e reprogramação dos equipamentos propostos.
8.3. Os manuais dos usuários dos aparelhos telefônicos digitais e da Central Telefônica deverão ser entregues em número igual ou maior que a quantidade de aparelhos, devendo ser fornecidos em papel com redação em Língua Portuguesa."
Entendemos que para os licitantes que fornecerem solução de PABX em nuvem, a documentação a ser entregue refere-se unicamente aos aparelhos IP, visto que os demais itens da solução estão hospedadas no Datacenter da licitante. Esta documentação poderá ser fornecida em midia para impressão da CONTRATANTE, de quantas copias forem necessárias.

21- PLANILHA DE PROPOSTA - Pág. 1 - Mencionar MARCA/MODELO do item oferecido (quando se aplicar)

Em caso de solução de PABX NA NUVEM, entendemos que deveremos informar a MARCA/MODELO dos aparelhos IP fornecidos em comodato, visto que parcela do sistema que está no DC é uma composição de hw e sw administrada pelas Operadoras

22- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO – Pág. 1

“1.1 Registro de preços com vistas a contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

(fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua por 12 meses, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos".

"1.1 Registro de preços com vistas a contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua por 12 meses, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. "

Entendemos que, caso os aparelhos seminovos não sejam expurgados deste projeto, o que se acha improvável, caso o fornecedor opte pela utilização deste tipo de aparelho ao menos o modelo ofertado não poderá estar listado em listas de end-of-life e end-of-sale. Está correto o entendimento?

23- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 4.12.8 – Pág. 3

"Qualquer alteração ou necessidade de mudança de endereço dos links E1 é de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao Contratante".

O Anexo II informa a relação dos órgãos participantes e seus respectivos endereços. Desta forma, entendemos que as mudanças de endereços trazidas no item 4.12.8, ficam restritas ao mencionado anexo. Está correto o entendimento?

24- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 4.12.8 – Pág. 3

"23.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sem possibilidade de prorrogação."

Entendemos que a prorrogação do contrato dar-se-á pelas previsibilidades legais sobre o tema, o que permite prorrogação superior ao previsto no item 23.1. Está correto o entendimento?

25- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 5.7 – Pág. 17

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

"5.7 Poderão ocorrer, durante a vigência do Contrato, ajustes de locais de instalação dos equipamentos de PABX ou similar, conforme necessidades operacionais e administrativas do Governo do Estado; "

O Anexo II informa a relação dos órgãos participantes e seus respectivos endereços. Desta forma, entendemos que os ajustes de locais de instalação, serão, obrigatoriamente, dentro dos mesmos locais trazidos no mencionado anexo. Está correto o entendimento?

26- EDITAL – ITEM 3.3.1 – Pág. 3

“O prazo contratual não poderá ser prorrogado”.

Entendemos que a prorrogação do contrato dar-se-á pelas previsibilidades legais sobre o tema, ou seja, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. Está correto o entendimento?

27- EDITAL – ITEM 12.4 – Pág. 6

"12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. "

Objetivando trazer maior qualidade, conforto, comodidade e sobretudo previsibilidade para seus clientes, algumas operadoras trouxeram para o mercado um modelo diferenciado de faturamento de telefonia, onde o item assinatura já contempla alguns valores de tráfego de voz, razão pela qual, o mencionado tráfego possui valor “zero” para o cliente.
A título exemplificativo, seria como se o custo do Id 147496 (tráfego) fosse contemplado pelo Id 166770, ficando o primeiro com valor “zero”.

Pelo exposto, entendemos que para estes casos, o valor “zero” seria aceitável, visto que um outro item acaba por contemplá-lo. Está correto o entendimento?

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

III. DOS PEDIDOS

Ex positis, e por tudo mais que do presente Edital consta, espera a **CLARO** que sejam realizados os esclarecimentos acima solicitados, garantindo-se, assim, o respeito aos princípios insertos na Lei nº 8.666/93, na Constituição Federal e nas demais disposições normativas afetas à matéria.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de junho de 2022.

BRUNO CASTRO SOUZA

Assinado de forma digital por BRUNO CASTRO SOUZA
Dados: 2022.06.23 22:09:44 -03'00'

CLARO S.A.